



Guia de avaliação do bem-estar animal em granjas suinícolas

IN 113/2020



Laboratório de Pesquisa em Suínos, Faculdade de
Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo
Associação Brasileira dos Criadores de Suínos

Guia de avaliação do bem-estar animal em granjas suinícolas

IN 113/2020

Organização:



Apoio:



Pirassununga – SP
2026

©2026

Laboratório de Pesquisa em Suínos. Associação Brasileira dos Criadores de Suínos.
Todos os direitos reservados.

Permitida a reprodução parcial ou total desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é dos autores.

1ª edição. Ano 2026.

Guia de avaliação do bem-estar animal em granjas suinícolas

Laya Kannan Silva Alves, Cesar Augusto Pospissil Garbossa
e Monique Danielle Pairis-Garcia.

60 p. : il. color.

1. Suinocultura 2. Indicadores de bem-estar 3. Boas práticas de manejo 4. Legislação de bem-estar animal 5. Normativa brasileira (Instrução Normativa nº 113/2020).

Guia de avaliação do bem-estar animal em granjas suinícolas - IN 113/2020

Elaboração, distribuição, informações

Laboratório de Pesquisa em Suínos (LPS)

Endereço: Rua Duque de Caxias Norte, 225, Pirassununga – SP, Brasil. CEP: 13635-900

E-mail: lps@usp.br

Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS)

Endereço: SIG, Qd. 01, Lts.495, Ed. Barão do Rio Branco, Sala 118, Brasília – DF, Brasil.

CEP: 70610-410. Tel.: (61) 3030-3200

E-mail: abcs@abcsagro.com.br

Apoio

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)

College of Veterinary Medicine (CVM), North Carolina State University (NCU)

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), Universidade de São Paulo (USP)

Autores

Laya Kannan Silva Alves

Cesar Augusto Pospissil Garbos

Monique Danielle Pairis-Garcia

Revisão Gráfica e Visual

Charli Beatriz Ludtke

Nina Machado de Oliveira

Produção Gráfica e Capa

Duo Design

Grupo Consultivo

Charli Beatriz Ludtke

Cleandro Pazinato Dias

Iran José Oliveira da Silva

José Antonio Delfino Barbosa Filho

Julia Eumira Gomes Neves

Juliana Cristina Rego Ribas

Nina Machado de Oliveira

Osmar Antonio Dalla Costa

Rafael Ribeiro de Lima Filho

Thiago Bernardino de Almeida

Prefácio

O bem-estar animal tem se consolidado como um dos pilares fundamentais da produção suinícola moderna, influenciando não apenas a saúde e o desempenho dos animais, mas também a qualidade do produto final, a sustentabilidade do sistema e a percepção pública do setor. Nesse contexto, a suinocultura brasileira tem avançado significativamente na implementação de práticas baseadas em ciência, ética e responsabilidade social, alinhadas às exigências legais e às expectativas dos mercados nacional e internacional.

O presente **Guia de avaliação de bem-estar animal em granjas suinícolas** foi elaborado com o propósito de fornecer uma ferramenta padronizada, objetiva e cientificamente fundamentada para a avaliação das condições de bem-estar animal e manejo nas unidades de produção de suínos brasileiras. Seu conteúdo orienta avaliadores, produtores, técnicos e gestores sobre os critérios técnicos, metodológicos e documentais necessários para verificar a conformidade com a Instrução Normativa nº 113/2020 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além de incorporar as recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) e de protocolos internacionais de auditoria.

Este Guia propõe-se a ser uma ferramenta de melhoria contínua, estimulando a reflexão crítica e a adoção de boas práticas em todas as etapas do processo produtivo. Ao abordar desde os princípios do manejo humanitário até os protocolos operacionais e os registros obrigatórios, o documento busca promover uma cultura de responsabilidade compartilhada, na qual cada integrante da equipe reconhece seu papel na garantia da saúde, da segurança e do bem-estar dos animais sob seus cuidados.

O Guia também foi concebido para ser inclusivo e aplicável a diferentes realidades produtivas, podendo ser utilizado em granjas de distintos portes, sistemas de produção e regiões do país. Seu formato técnico e didático visa facilitar a aplicação em campo, permitindo que auditorias, treinamentos e programas de certificação adotem um padrão nacional de avaliação baseado em critérios claros, objetivos e de fácil interpretação.

Por fim, este documento reflete o compromisso da suinocultura brasileira com a transparência, a ética e a sustentabilidade, reforçando a compreensão de que o bem-estar animal não constitui apenas um requisito normativo, mas um valor fundamental que permeia a relação entre ciência, produção e sociedade.

Laya Kannan Silva Alves

Agradecimentos

Este material foi desenvolvido com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), por meio dos processos nº 2025/03299-4 e nº 2025/11275-8. Os autores agradecem à FAPESP pelo financiamento das pesquisas que subsidiaram o desenvolvimento e a validação desta ferramenta.

Agradecemos também à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (FMVZ-USP) e ao *College of Veterinary Medicine da North Carolina State University* (CVM-NCSU) e à Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS) pelo apoio institucional e pela colaboração no desenvolvimento, validação e disseminação desta ferramenta.

Registramos também nosso reconhecimento aos membros do Grupo Consultivo, cujas contribuições, experiências e discussões foram fundamentais para o aprimoramento do conteúdo e para a aplicabilidade prática da ferramenta.

Por fim, expressamos nossa sincera gratidão aos produtores e equipes técnicas que abriram as portas de suas granjas e colaboraram ativamente com o processo de validação da ferramenta. Em especial, agradecemos ao Grupo Água Branca, no estado de São Paulo, e ao Grupo Schoeler Agro, no estado do Paraná, pela confiança, disponibilidade e valiosas contribuições para a construção deste material.

A colaboração entre instituições de pesquisa, entidades representativas do setor e produtores rurais foi essencial para o desenvolvimento de uma ferramenta tecnicamente robusta, cientificamente embasada e alinhada aos desafios e necessidades da suinocultura brasileira.

Os autores

Sumário

1. Introdução	12
2. Objetivo e escopo	13
3. Condução da avaliação de bem-estar animal	14
4. Preparação para a avaliação.....	16
4.1. Considerações adicionais.....	17
4.2. Condução e conclusão da avaliação	17
4.3. Biossegurança	18
5. Tamanho da amostra e seleção dos animais	19
6. Pontuação da avaliação	22
6.1. Sistema de classificação de conformidade.....	22
7. Avaliação de bem-estar animal.....	25
7.1. Critérios críticos	25
7.1.1 Atos intencionais de abuso ou negligência	25
7.1.2 Eutanásia oportuna e humanitária	27
7.2. Manejo humanitário dos animais	28
7.2.1 Conduta geral	28
7.2.2 Manejo na propriedade	28
7.2.3 Equipamentos de manejo	29
7.3. Condições e manutenção das instalações	29
7.3.1 Tipo de alojamento	30
7.3.2 Espaço mínimo.....	31
7.3.3 Enriquecimento ambiental.....	32
7.3.4 Qualidade ambiental (conforto térmico, ar, luz, ruído)	33
7.3.4.1 Conforto térmico	33
7.3.4.2 Qualidade de ar	34
7.3.4.3 Ciclo de luz.....	35
7.3.4.4 Exposição ao ruído	35

7.4. Sistema de ventilação de emergência	35
7.5. Indicadores baseados nos animais	36
7.5.1 <i>Escore de condição corporal</i>	36
7.5.2 <i>Claudicação</i>	37
7.5.3 <i>Lesões cutâneas e corporais</i>	38
7.6. Cuidados e manejo dos animais	40
7.6.1 <i>Procedimentos operacionais padrão (POPs)</i>	40
7.7. Registros obrigatórios	45
7.7.1 <i>Avaliações internas da granja</i>	47
8. Considerações finais	48
9. Referências consultadas	49

Glossário

Termo	Definição
Ação corretiva	Medida adotada para eliminar uma não conformidade identificada durante a avaliação e evitar sua recorrência, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos.
Área hospitalar	Área reservada onde animais doentes ou feridos possam ser tratados e monitorados, com isolamento e cuidados diferenciados.
Avaliador externo	Profissional ou instituição independente, sem vínculo direto com a granja, responsável por conduzir avaliações de forma imparcial e objetiva, assegurando credibilidade ao processo.
Avaliação	Processo sistemático e documentado de verificação das práticas e condições de manejo, instalações e registros da granja, com base em critérios técnicos e normativos preestabelecidos.
Biossegurança	Conjunto de procedimentos destinados a prevenir a introdução e disseminação de agentes patogênicos na granja, protegendo a saúde dos animais e a integridade do sistema produtivo.
Boas práticas	Procedimentos adotados em todos os elos da cadeia produtiva com o objetivo de agregar valor aos produtos pecuários e promover a saúde e o bem-estar único (animal, humano e ambiental).
Comportamento anormal	Comportamento que não faz parte do repertório natural da espécie ou que ocorre de forma repetitiva e sem função aparente (estereotípias), geralmente associado a limitações ambientais ou de manejo. Exemplos incluem: morder barras, mastigação a seco, sucção ou manipulação oral de outros animais (ex.: <i>belly nosing</i> - fricção e sucção na região ventral), mordedura de cauda, sucção de flanco e comportamentos agressivos anormais, como canibalismo.)
Contato positivo	Contato físico direto entre humano e animal associado a emoções positivas, como acariciar, esfregar, tocar com as mãos, coçar ou conversar, quando oportuno.
Criação comercial	Sistema de produção cuja finalidade principal é gerar renda e ganhos econômicos.
Enriquecimento ambiental	Promoção de um ambiente diversificado, com uso de materiais e práticas adequadas, permitindo que o suíno expresse comportamentos típicos da espécie e reduza eventos estressantes ao seu redor.

Termo	Definição
Equipe	Conjunto de colaboradores envolvidos nas atividades de manejo, supervisão e gestão da granja, cuja capacitação e conduta influenciam diretamente o bem-estar e a segurança dos animais.
Estado de saúde	Condição geral de sanidade dos animais de uma granja, determinada pela ausência ou presença de doenças e pela eficácia dos programas de prevenção, vacinação e biossegurança.
Eutanásia	Indução controlada e assistida da morte de um animal, com o objetivo de aliviar dor ou sofrimento, mediante método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado.
Galpão de suínos	Instalação destinada à criação e manejo dos suínos, que deve proporcionar conforto térmico, ventilação, espaço adequado e condições sanitárias compatíveis com cada fase de produção.
Gerente da unidade	Profissional responsável pela supervisão das atividades da granja, assegurando que as práticas de manejo, biossegurança e bem-estar animal sejam corretamente aplicadas e registradas.
Medidas baseadas nos animais	Indicadores que avaliam diretamente o estado físico, fisiológico e comportamental dos suínos, como condição corporal, lesões, sujidade, locomoção e comportamento social, refletindo o nível real de bem-estar.
Mossa	Forma de identificação dos suínos por meio de piques nas orelhas.
Padrão	Conjunto de requisitos técnicos, legais ou científicos que estabelecem os critérios mínimos aceitáveis de operação, manejo e bem-estar animal a serem seguidos durante a avaliação.
Plano de ação	Conjunto de medidas corretivas e preventivas, com prazos, responsáveis e metas estabelecidas para garantir a conformidade com os padrões de bem-estar e biossegurança.
Procedimento Operacional Padrão – POP	Instrução escrita que descreve, passo a passo, como executar corretamente uma atividade rotineira, garantindo consistência, segurança e qualidade dos processos.
Protocolo	Documento que descreve, de forma clara e detalhada, os procedimentos técnicos a serem seguidos em determinada atividade, garantindo padronização e rastreabilidade.
Relação veterinário–cliente–paciente	Vínculo formal que estabelece a responsabilidade do médico-veterinário pelo acompanhamento clínico e sanitário dos animais sob os cuidados de um produtor ou empresa, conforme princípios éticos e legais da profissão.

Termo	Definição
Sistema de criação em galpão	Sistema em que os animais são mantidos em ambientes fechados, sendo totalmente dependentes de seres humanos para suprimento de alimento e água. O galpão pode ser aberto, parcialmente aberto ou climatizado, conforme as condições regionais.
Sistema de criação ao ar livre	Sistema em que os animais vivem a maior parte do tempo ao ar livre, com autonomia parcial sobre o acesso a abrigo ou sombra, mas dependentes dos seres humanos para alimentação, água e proteção contra predadores.
Sistema de criação misto	Sistema que combina períodos de criação ao ar livre e em galpão, variando conforme o clima, o manejo ou a fase de produção.
Suíno comprometido	Animal que apresenta condição de saúde debilitada, dor, ferimentos, dificuldade de locomoção ou comportamento anormal.
Suíno incapacitado para locomoção	Animal incapaz de se locomover de forma independente devido a lesão, fraqueza ou doença.
Unidade	Local físico onde ocorre a criação e manejo dos suínos, podendo incluir diferentes setores produtivos (maternidade, creche, crescimento e terminação), além de áreas administrativas e de apoio.

1



Introdução

A Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA, 2025) define bem-estar animal como o estado físico e mental de um animal em relação às condições em que vive e morre. Promover o bem-estar dos suínos vai além de assegurar sua sobrevivência e crescimento. Envolve fornecer condições que proporcionem experiências positivas ao longo da vida, priorizando o conforto, a saúde e a expressão dos comportamentos naturais da espécie. Nesse contexto, as avaliações de bem-estar animal em granjas constituem ferramentas fundamentais para a melhoria contínua das práticas de manejo. Elas oferecem um instrumento padronizado, objetivo e cientificamente embasado, que permite a produtores, técnicos e gestores monitorar e assegurar a conformidade das granjas com as exigências legais, éticas e de mercado.

No Brasil, a [Instrução Normativa nº 113](#), emitida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) em 2020, estabeleceu diretrizes claras para as boas práticas de manejo e o bem-estar animal em comerciais de suínos. Essas diretrizes servem de base para os programas de avaliação, cada vez mais demandados por varejistas, clientes e consumidores, que exigem transparência e responsabilidade social em toda a cadeia produtiva. Profissionais envolvidos na suinocultura, incluindo técnicos, produtores, colaboradores e gestores têm uma responsabilidade ética essencial: zelar pelo bem-estar dos animais sob seus cuidados. A participação ativa em avaliações de bem-estar demonstra o comprometimento do setor com os padrões técnicos e legais vigentes, além de fortalecer uma cultura de melhoria contínua alinhada às expectativas sociais, ambientais e de sustentabilidade contemporâneas.

2



Objetivo e escopo

O objetivo deste guia e da ferramenta de avaliação anexa é verificar se a unidade de produção de suínos está em conformidade com os padrões de bem-estar animal e boas práticas de manejo estabelecidos pela Instrução Normativa nº 113, de 16 de dezembro de 2020, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Este documento constitui uma ferramenta de caráter educativo e orientativo, com participação voluntária dos produtores, não substituindo exigências legais, mas atuando como instrumento de apoio para o cumprimento e melhoria contínua das práticas de bem-estar animal.

A ferramenta de avaliação pode ser utilizada por produtores e técnicos como um instrumento de diagnóstico e *feedback*, promovendo a melhoria contínua tanto da unidade de produção quanto da suinocultura nacional como um todo.

Este guia técnico, em conjunto com a ferramenta de avaliação, abrange todas as fases do ciclo de vida dos suínos na propriedade, incluindo manejo dos animais, embarque, transporte e eutanásia. Os recursos foram desenvolvidos para serem aplicáveis a diferentes tipos de instalações, tamanhos de operação e regiões geográficas do território brasileiro, estando disponíveis gratuitamente para qualquer integrante da cadeia suinícola nacional.

Recomenda-se que os profissionais que aplicarem este protocolo possuam formação em saúde, manejo e/ou bem-estar de suínos, como técnicos agrícolas, zootecnistas ou médicos-veterinários, e que estes profissionais tenham participado de treinamentos prévios em avaliação de bem-estar animal.

3



Condução da avaliação de bem-estar animal

As avaliações de bem-estar animal devem ser realizadas sob condições normais de operação e em horários habituais de funcionamento da granja. O agendamento deve ser feito estrategicamente, de modo a maximizar as oportunidades de observação das atividades rotineiras, incluindo, mas não se limitando, aos períodos de embarque e desembarque de animais e às movimentações internas.

Esta ferramenta tem caráter educativo e orientativo, podendo ser utilizada pelos próprios produtores ou pela equipe técnica da granja para avaliação interna das condições de bem-estar animal. Seu objetivo é apoiar a identificação de oportunidades de melhoria contínua, não constituindo um processo de auditoria oficial, certificação ou validação por terceiros. Os dados obtidos podem ser utilizados para acompanhamento interno e *benchmarking* ao longo do tempo dentro da própria unidade produtiva.

É fundamental considerar o estado sanitário da granja. Recomenda-se que as avaliações não sejam conduzidas durante surtos de doenças. Caso seja indispensável realizar a avaliação nesse período, o avaliador deve ser informado previamente e receber todas as informações relevantes sobre a enfermidade. Como a ocorrência de doenças pode influenciar os resultados e observações, o status sanitário da granja deve ser registrado no relatório final, destacando possíveis impactos sobre os indicadores avaliados.

A avaliação deve abranger todos os suínos e instalações pertencentes à unidade avaliada, conforme identificação geográfica e número de registro da granja. Os protocolos de biossegurança da granja devem ser revisados pelo avaliador antes do início das atividades, e todas as exigências de biossegurança determinadas pela granja ou empresa devem ser cumpridas integralmente.

Recomenda-se que o produtor, gerente da unidade ou responsável técnico estejam presentes durante a avaliação. Além disso, os colaboradores devem ser entrevistados sobre aspectos relacionados ao manejo, tratamento e cuidado dos animais, sendo aconselhável que estejam disponíveis durante todo o período agendado para a avaliação.



4



Preparação para a avaliação

As etapas a seguir devem ser observadas para a condução bem-sucedida de uma avaliação por um avaliador devidamente treinado:

- a. Entrar em contato com o produtor ou proprietário da granja para agendar a visita de avaliação na propriedade.
- b. Fornecer ao produtor ou proprietário uma cópia das diretrizes da avaliação e esclarecer eventuais dúvidas sobre o processo.
- c. Solicitar informações específicas sobre o protocolo de biossegurança, incluindo o período de vazio sanitário exigido antes da entrada na granja.
- d. Solicitar informações sobre o tipo de instalação (por exemplo, alojamento em grupo, celas individuais, número de galpões) e o número total de animais presentes na propriedade. Recomenda-se que seja fornecido um mapa da unidade, a fim de possibilitar o cálculo prévio do tamanho da amostra a ser avaliada.
- e. Disponibilizar ao produtor uma lista dos registros que deverão estar acessíveis durante a avaliação. Esses registros podem ser apresentados ao avaliador em formato impresso ou eletrônico.

4.1 Considerações adicionais

- a. Definir previamente quem estará presente durante a avaliação, destacando a importância de que os colaboradores estejam disponíveis para responder às entrevistas durante o processo.
- b. Verificar a necessidade de tradutor ou intérprete, caso o idioma utilizado na propriedade seja diferente do idioma do avaliador, de forma a garantir clareza na comunicação e precisão nas informações coletadas.

4.2 Condução e conclusão da avaliação

Os avaliadores devem seguir um cronograma estruturado, considerando oportunidades que otimizem a observação do comportamento e movimentação dos animais, bem como o acesso aos colaboradores para realização de entrevistas.

Uma reunião inicial (de abertura) deve ser realizada para marcar o início da avaliação, incluindo breves apresentações de todos os participantes. Durante essa reunião, o avaliador apresentará o escopo e o propósito da visita, revisará com o produtor as diretrizes e ferramentas da avaliação, e discutirá aspectos logísticos, como: i) acesso às instalações; ii) disponibilidade de documentos para análise; iii) planejamento do cronograma das atividades.

Um representante da unidade (por exemplo, o proprietário, gerente técnico ou gerente de produção) deve acompanhar o avaliador durante toda a avaliação, sem interferir em seu trabalho.

Caso a granja não esteja em conformidade com algum critério, o responsável pela avaliação deve registrar a não conformidade de forma clara e detalhada, descrevendo as evidências observadas. Ao término da avaliação, deve ser realizada uma reunião de encerramento com a equipe da granja, na qual serão apresentados os principais achados, com espaço para esclarecimentos e discussão sobre as não conformidades identificadas.

Quando houver **não conformidades**, o produtor deve preencher um **Relatório de Ação Corretiva (RAC)**, documentando se a correção já foi implementada ou se há um plano de ação em andamento para sua resolução. As ações corretivas referentes a itens críticos devem ser concluídas em até 24 horas após o recebimento do relatório final. As demais ações corretivas devem ser implementadas no prazo de trinta (30) dias a seis (6) meses, conforme a natureza da não conformidade.

4.3 Biossegurança

A implementação de boas práticas de biossegurança é essencial para a proteção da saúde e do bem-estar dos suínos. As medidas de biossegurança devem ser planejadas e aplicadas de modo a prevenir a transmissão de doenças, utilizando ferramentas e barreiras internas e externas que garantam a proteção sanitária dos animais. Os avaliadores devem compreender e cumprir integralmente todas as exigências de biossegurança estabelecidas pela granja antes e durante a execução da avaliação.



5



Tamanho da amostra e seleção dos animais

Todas as fases de produção devem ser incluídas na avaliação. Isso abrange as etapas produtivas (por exemplo, gestação, maternidade, creche e terminação), os locais específicos da unidade (como baias hospitalares e de tratamento) e todos os ambientes de alojamento, incluindo diferentes salas ou compartimentos dentro de um mesmo galpão.

No cenário ideal, todos os suínos da granja devem ser observados pelo avaliador durante a avaliação, de modo a garantir dados completos, confiáveis e representativos para *benchmarking* em tempo real. A avaliação total da unidade é essencial para identificar desafios atuais ou potenciais relacionados ao bem-estar e para acompanhar a evolução das condições ao longo do tempo. Entretanto, quando questões de biossegurança ou limitações logísticas impedirem a observação de todos os animais, deve-se aplicar uma amostragem representativa do plantel total, conforme descrito na Tabela 1, para a avaliação das medidas baseadas nos animais (ver definição na seção correspondente).

Tabela 1 – Tamanho da amostra para o número de suínos observados com base no inventário de produção.

Total de suínos por fase de produção	Número mínimo de suínos a serem observados
50	50
100	100
160	157
250	228
350	287
450	331
600	379
700	402
800	421
1.000	450
2.000	517
3.000	542
4.000	556
5.000	564
10.000	598

Os cálculos de tamanho amostral foram determinados com base em estudos anteriores conduzidos por Cannon & Roe (1982). Para determinar o tamanho da amostra necessário para detectar medidas baseadas em animais em condições de campo, foram adotadas várias premissas, incluindo que as medidas baseadas em animais apresentam uma ocorrência mínima de 0,5%, com 95% de nível de confiança. Caso o número de suínos por fase de produção não corresponda aos valores apresentados na tabela, deve-se arredondar para cima até o número de animais mais próximo listado.

Ao selecionar os suínos para compor o tamanho amostral, é importante garantir que os animais sejam observados em todos os ambientes de alojamento da granja. A seleção dos suínos deve ser realizada de forma aleatória e incluir diferentes estágios dentro da fase de produção (por exemplo, matrizes recém-desmamadas, gestação inicial, gestação média e gestação final, no caso de fêmeas gestantes). Animais alojados em baias hospital não devem ser incluídos como parte da amostra, mas devem ser observados.



6



Pontuação da avaliação

6.1 Sistema de classificação de conformidade

A classificação da conformidade visa determinar o nível de atendimento da unidade aos padrões de bem-estar animal estabelecidos neste guia e na Instrução Normativa nº 113/2020 do MAPA. Cada item avaliado deve ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

- **Conforme:**

A unidade atende plenamente ao padrão e implementa de forma adequada e consistente os requisitos estabelecidos. Não são necessárias ações corretivas.

- **Não conforme – Nível menor:**

A unidade não atende integralmente ao padrão ou apresenta falhas pontuais na sua implementação, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal.

- Deve ser elaborado e implementado um plano de ação corretiva em até seis (6) meses corridos a partir da data da avaliação.
- É obrigatória a documentação comprobatória da execução do plano, que será verificada em avaliações subsequentes.

- **Não conforme – Nível maior:**

A unidade não está em conformidade com o padrão e falhou na implementação adequada das práticas requeridas, com potencial impacto sobre o bem-estar animal.

- Deve ser elaborado e implementado um plano de ação corretiva em até sessenta (60) dias corridos após a data da avaliação.
- A comprovação documental da correção deve ser apresentada e verificada nas avaliações seguintes.

- **Não conformidade crítica:**

A unidade não está em conformidade com o padrão e apresenta falhas graves que comprometem o bem-estar animal. Ações imediatas devem ser adotadas para interromper ou mitigar a situação de risco ao bem-estar dos animais.

- Deve ser elaborado e implementado um plano de ação corretiva em caráter prioritário, preferencialmente em até vinte e quatro (24) horas corridas a partir da avaliação, com registro das medidas adotadas.
- A comprovação da execução das ações corretivas deve ocorrer com urgência, sendo recomendada sua verificação em avaliação subsequente, preferencialmente em até 30 dias.

Como forma de consolidar os resultados da avaliação e ampliar sua aplicabilidade prática, recomenda-se que o sistema de conformidades seja utilizado não apenas como instrumento de diagnóstico, mas também como ferramenta estratégica de gestão e incentivo. Nesse contexto, a conversão das conformidades observadas em um percentual global de atendimento aos critérios de bem-estar animal permite uma interpretação mais objetiva do desempenho da unidade produtiva.

Esse percentual pode ser adotado pelas empresas como base para a criação de programas internos de reconhecimento, bonificação ou certificação de produtores, estimulando a melhoria contínua das práticas e o alinhamento com padrões elevados de bem-estar animal. A definição de metas progressivas de conformidade, associadas a incentivos técnicos e econômicos, contribui para o engajamento dos responsáveis pelas unidades e para a consolidação de uma cultura organizacional orientada à qualidade e à sustentabilidade da produção.

Dessa forma, o sistema de pontuação deixa de ter caráter exclusivamente avaliativo e passa a atuar como um instrumento dinâmico de gestão, promovendo transparência, rastreabilidade e evolução contínua dos sistemas produtivos, em consonância com as exigências normativas e as demandas do mercado.



7



Avaliação de bem-estar animal

7.1 Critérios críticos

7.1.1 Atos intencionais de abuso ou negligência

Além das medidas mencionadas na seção anterior, os critérios críticos representam parâmetros essenciais que devem ser monitorados continuamente, com o objetivo de prevenir o sofrimento e assegurar a integridade física e mental dos suínos.

Esses critérios abrangem atos intencionais de abuso, maus-tratos ou negligência, definidos como quaisquer ações fora das práticas de manejo aceitáveis que resultem em dor ou sofrimento deliberado ao animal. Atos intencionais de abuso são inaceitáveis e não podem ser tolerados sob nenhuma circunstância. Exemplos específicos de maus-tratos ou negligência incluem, mas não se limitam a:

- Uso de bastões elétricos no manejo de suínos, independentemente da categoria.
- Golpes deliberados, agressões físicas ou uso de objetos com a intenção de causar dor, hematomas ou lesões.
- Forçar suínos a saltar de plataformas, degraus ou locais elevados durante movimentação, carregamento ou descarregamento.

- Arrastar animais conscientes por qualquer parte do corpo.
- Soltar ou lançar animais propositalmente.
- Causar danos físicos ao focinho ou às presas de cachações com a finalidade de reduzir sua agressividade.
- Negligenciar alimentação, água, instalações ou cuidados essenciais, resultando em dano grave ou morte.
- Forçar o empilhamento de animais vivos, seja manualmente ou com o uso de equipamentos motorizados.

Caso o avaliador presencie um ato intencional de abuso, ele deve intervir imediatamente para interromper a situação, sempre que isso for possível e seguro. O incidente deve ser reportado ao representante da unidade, ao proprietário da granja e ao gerente responsável.

Embora essa ocorrência resulte em reprovação automática na avaliação, o avaliador poderá, a seu critério, concluir o restante da avaliação a fim de coletar os demais dados referentes à unidade.



7.1.2 Eutanásia oportuna e humanitária

A eutanásia deve ser realizada imediatamente após a identificação de animais em sofrimento sem perspectiva de recuperação, garantindo o alívio rápido e eficaz da dor. Os suínos devem ser submetidos à eutanásia utilizando métodos aprovados e eficazes, conforme estabelecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) na cartilha “Eutanásia de Suínos em Granjas” (MAPA, 2019). Situações que justificam eutanásia imediata incluem, mas não se limitam a:

- Animais gravemente feridos ou com mobilidade comprometida;
- Hérnias ulceradas, necróticas ou perfuradas;
- Hérnias volumosas com risco de ulceração ou contato com o chão;
- Prolapso retal necrótico não tratado;
- Prolapso uterino.

Se a eutanásia for observada durante a avaliação, o avaliador deve verificar se o procedimento é realizado de forma humanitária, com o uso de equipamentos adequados de contenção e movimentação, quando necessário. No caso de suínos com mobilidade comprometida (ver definição), devem estar disponíveis e ser utilizados equipamentos apropriados para o transporte até o local da eutanásia.

Durante a observação do procedimento, o avaliador deve verificar se o responsável pela eutanásia confirma a inconsciência e a morte do animal, conforme descrito nas diretrizes técnicas aplicáveis (ex.: *Eutanásia de Suínos em Granjas*, MAPA, 2019).

Se nenhum procedimento de eutanásia ocorrer durante a visita, as questões correspondentes (*checklist*, itens 2 a 5) devem ser marcadas como “Não Observado”. Entretanto, se o avaliador encontrar um animal inconsciente, porém ainda vivo, após a execução da eutanásia, a questão 2 deve ser marcada como “Não conformidade crítica”.

7.2 Manejo humanitário dos animais

7.2.1 Conduta geral

Os suínos devem ser manejados de forma apropriada, considerando sua fase de produção, conforme recomendado pela Instrução Normativa nº 113/2020 do MAPA. A movimentação deve ocorrer em ritmo normal de caminhada, e o manejo aversivo deve ser rigorosamente evitado. Manejo aversivo inclui, mas não se limita a:

- Uso exagerado de ruídos, gritos ou estímulos sonoros intensos;
- Movimentação dos suínos em velocidade excessiva;
- Condução de grupos muito grandes;
- Superlotação em corredores, rampas ou passagens;
- Uso de modo a maximizar as oportunidades de observação direta do manejo. Caso a movimentação de animais esteja ocorrendo no momento da visita, o avaliador deve observar diretamente essas atividades.

Se não houver movimentação durante a avaliação, os tratadores devem ser solicitados a demonstrar ou explicar os procedimentos de manejo descritos nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da granja.

7.2.2 Manejo na propriedade

O produtor e sua equipe devem promover contato positivo com os suínos, evitando situações desnecessárias de estresse, medo ou dor. Os animais devem ser conduzidos em grupos compatíveis com o comportamento natural da espécie, permitindo movimento fluido e evitando amontoamentos. Exceções ao manejo coletivo são permitidas apenas para isolamento de animais doentes ou feridos. Ademais, a condução deve iniciar com aproximação calma e visível, respeitando o campo de visão dos animais.

São proibidas condutas agressivas, incluindo, mas não limitadas a:

- Chutes;
- Arraste de animais conscientes;
- Elevar ou puxar suínos pelas orelhas, cauda ou outras partes sensíveis;
- Uso de bastões elétricos para movimentar os animais.

Os suínos devem ser contidos somente pelo tempo estritamente necessário para a execução de procedimentos de manejo.

7.2.3 Equipamentos de manejo

Os equipamentos utilizados na condução devem ser leves, seguros e de fácil manuseio, como lonas, tábuas de manejo, chocalhos ou bandeiras, desde que não causem dor nem lesões aos animais. É proibido o uso de bastões elétricos em qualquer fase produtiva. Todos os equipamentos de manejo devem estar em bom estado de conservação, sem pontas, arestas cortantes ou superfícies quebradas. O uso de canos, objetos pontiagudos ou contundentes é estritamente vedado.

7.3 Condições e manutenção das instalações

As baias devem ser adequadas à fase de produção e mantidas em bom estado de conservação, de modo a evitar ferimentos e reduzir o risco de lesão aos animais. Os pisos e corredores devem ser antiderrapantes e projetados para minimizar escorregões e quedas, promovendo a saúde dos cascos e reduzindo lesões em membros. Caminhões e rampas de embarque também devem possuir superfícies antiderrapantes e ser projetados para reduzir o risco de quedas e lesões.

Quando forem utilizadas rampas, a inclinação máxima recomendada é de 25°, devendo estar devidamente alinhadas com o caminhão. A avaliação do embarque e desembarque deve incluir observação direta em três pontos principais: i) baias; ii) corredores; e iii) rampas de embarque.

O uso de piso totalmente ripado é permitido em todas as fases de crescimento, desde que o espaçamento seja uniforme, permita drenagem adequada e proporcione sustentação adequada dos membros, facilitando a locomoção e evitando lesões nos cascos. Para fêmeas gestantes alojadas em grupo, deve ser disponibilizada uma área de descanso com piso parcialmente sólido, confor-

me estabelecido na normativa vigente. Granjas que utilizam piso totalmente ripado em sistemas de gestação coletiva possuem prazo até 1º de janeiro de 2045 para adequação a essa exigência, devendo ser consideradas em conformidade com a normativa vigente durante esse período, desde que atendam aos demais critérios de bem-estar.

Comedouros e bebedouros devem estar em bom estado de conservação, sem arestas cortantes, limpos e bem posicionados, de forma a permitir acesso uniforme aos animais, reduzindo disputas e comportamentos agressivos. A alimentação pode ser fornecida no piso, desde que a superfície esteja seca e limpa.

Durante a avaliação, o avaliador deve inspecionar as baias, pisos, comedouros e bebedouros das áreas onde os animais amostrados estão alojados. Somente os corredores utilizados para movimentação de animais devem ser avaliados.

Animais mortos devem ser removidos imediatamente após sua identificação, não sendo permitida sua permanência em baias ou áreas onde possam ter contato com outros suínos. A remoção deve ser realizada de forma a preservar as condições de higiene e biossegurança da unidade. A avaliação deve considerar o momento da última inspeção da granja e a possibilidade de a morte ter ocorrido entre inspeções rotineiras.

7.3.1 Tipo de alojamento

Os sistemas de alojamento devem ser planejados para reduzir riscos de lesão, doença e estresse, garantindo que os suínos possam ser movimentados com segurança e manejados adequadamente. Todas as fases devem dispor de ambiente seco, limpo e higienizado regularmente.

Para leitões em fase pré-desmame, deve ser disponibilizada fonte de calor adequada. A idade média de desmame deve ser igual ou superior a 24 dias. O desmame antes dos 24 dias não deve ser realizado, exceto sob supervisão do médico-veterinário responsável, em situações específicas, como programas de controle ou erradicação de doenças.

Para granjas em operação que realizam o desmame com idade média de 21 dias, é permitido um período de adaptação até 1º de janeiro de 2045, durante o qual devem ser consideradas em conformidade com a normativa, desde que atendam aos demais critérios de bem-estar.

As fêmeas reprodutoras podem permanecer em alojamento individual por período limitado, de até 35 dias. As gaiolas de gestação devem permitir que a fêmea se levante sem tocar a parte superior ou as laterais e se deite sem tocar as extremidades dianteira e traseira. Após 35 dias, as fêmeas devem ser transferidas para alojamento coletivo em baias.

Fêmeas em lactação podem permanecer em alojamento individual conforme as mesmas diretrizes e devem ser transferidas para a maternidade pelo menos dois dias antes da data prevista de parto. Fêmeas e machos reprodutores devem ser alojados de forma a evitar isolamento social, devendo permanecer em baias que permitam interação visual ou tátil com outros suínos, garantindo bem-estar e segurança.

Todas as fases de produção devem contar com área hospitalar, construída de modo a facilitar o acesso, a observação e o tratamento dos animais comprometidos. Devem estar disponíveis recursos adicionais, como aquecimento, abrigo ou outras medidas de suporte, para favorecer a recuperação dos suínos.

7.3.2 Espaço mínimo

Cada animal deve dispor de área suficiente para se movimentar livremente, deitar-se confortavelmente e expressar comportamentos naturais. A tabela 2 apresenta as áreas mínimas recomendadas por categoria animal, conforme peso vivo e fase de produção. A área de alojamento deve ser determinada por meio da medição direta da baia ou utilizando plantas baixas e/ou mapas das instalações da granja para calcular a área disponível por suíno.

Tabela 2 – Áreas mínimas recomendadas por categoria animal, conforme peso vivo e fase de produção, de acordo com a IN 113/2020 MAPA.

Categoria	Área mínima recomendada
Marrãs em pré-cobertura (coletivo)	$\geq 1,30 \text{ m}^2/\text{animal}$
Marrãs gestantes (coletivo)	$\geq 1,50 \text{ m}^2/\text{animal}$
Matrizes gestantes ou vazias (coletivo)	$\geq 2,00 \text{ m}^2/\text{animal}$
Cachaços adultos (baías individuais)	$\geq 6,00 \text{ m}^2/\text{animal}$
Leitões até 30 kg	$\geq 0,27 \text{ m}^2/\text{animal}$
Leitões em recria (> 30 kg)	Densidade máxima de 100 kg/m^2
Suínos de terminação até 110 kg	$\geq 0,90 \text{ m}^2/\text{animal}$
Suínos com peso superior a 110 kg	$A = 0,036 \times \text{PV}^{0,667} (\text{m}^2/\text{animal})$
A = área útil (m^2); PV = peso vivo (kg)	



7.3.3 Enriquecimento ambiental

Enriquecimento ambiental é definido como a promoção de um ambiente diversificado, por meio do uso de materiais e procedimentos adequados, que permitam ao suíno expressar comportamentos naturais típicos da espécie e reduzam a ocorrência de situações estressantes no ambiente de criação.

Os suínos devem ter acesso contínuo a um ambiente enriquecido, que estimule atividades de investigação e manipulação, contribuindo para a redução de comportamentos anormais e agonísticos. Devem ser disponibilizados um ou mais materiais manipuláveis, que não representem risco à saúde dos animais, tais como: palha, feno, cordas, correntes, madeira, maravalha, borracha, ou plástico seguro.

Podem ser utilizados recursos complementares aos materiais de manipulação, como estímulos sonoros, visuais ou olfativos, desde que não causem medo, estresse ou desconforto aos animais.

7.3.4 Qualidade ambiental (conforto térmico, ar, luz, ruído)

A qualidade ambiental das instalações deve ser mantida de forma a garantir o conforto e o bem-estar dos suínos, prevenindo estresse térmico, respiratório, visual e auditivo.

7.3.4.1 Conforto térmico

O ambiente deve ser mantido em condições que proporcionem conforto térmico aos suínos, evitando estresse por calor ou frio. A avaliação deve considerar, sempre que disponíveis, os valores de temperatura e umidade relativa do ar, comparando-os com as faixas recomendadas para cada fase de produção (Tabela 3). Na ausência desses registros, a avaliação deve basear-se:

- na presença de medidas adequadas de controle ambiental (ex.: abrigo, cama, aquecimento, ventilação, sombreamento);
- na observação direta dos animais, incluindo sinais de desconforto térmico, como agrupamento excessivo, ofegação, prostração ou dispersão anormal.

A adequação do conforto térmico deve ser avaliada prioritariamente por meio do comportamento dos animais. Sinais de estresse por calor incluem ofegação, apatia e animais deitados com maior distância entre si. Já sinais de estresse por frio incluem tremores, amontoamento e redução da atividade.

Caso sejam identificadas condições ambientais inadequadas associadas a sinais de desconforto térmico, devem ser adotadas medidas corretivas para minimizar o estresse, incluindo:

- Fornecimento de aquecimento suplementar, especialmente para leitões e animais jovens;
- Ajuste ou implementação de sistemas de ventilação, isolamento térmico ou sombreamento;
- Adição de cama adequada e seca, quando aplicável;
- Uso de sistemas de resfriamento, como ventilação forçada, aspersão ou resfriamento evaporativo, conforme a fase de produção.

A temperatura, em interação com a umidade relativa do ar, influencia diretamente o conforto térmico dos suínos e deve ser considerada no monitoramento sempre que possível. Os valores apresentados na Tabela 3 devem ser utilizados como referência técnica para interpretação das condições ambientais. Caso sejam observadas condições incompatíveis com o conforto térmico, os colaboradores devem ser capazes de descrever as estratégias de mitigação adotadas.

Tabela 3 – Faixas de temperatura recomendadas por fase de produção de suínos.

Fase produtiva	Faixa de temperatura recomendada
Leitões lactentes	
<i>Primeiras 48 horas</i>	34–35 °C
<i>1ª e 2ª semanas de vida</i>	32–34 °C
<i>3ª e 4ª semanas de vida</i>	29–31 °C
Leitões pós-desmame	22–26 °C
Crescimento	20–24 °C
Terminação	18–24 °C
Fêmeas gestantes	18–22 °C
Fêmeas em lactação	16–22 °C
Machos reprodutores	16–22 °C

7.3.4.2 Qualidade do ar

A granja deve ser manejada de modo a assegurar a renovação constante do ar nas instalações e a remoção periódica dos dejetos, evitando o acúmulo de gases tóxicos, especialmente amônia (NH₃), dióxido de carbono (CO₂) e sulfeto de hidrogênio (H₂S).

Sistemas de ventilação natural ou artificial devem ser dimensionados e ajustados para garantir qualidade do ar adequada e níveis seguros de umidade e poeira.

7.3.4.3 Ciclo de luz

Os suínos devem ser expostos a no mínimo oito (8) horas contínuas de luz por dia e pelo menos seis (6) horas contínuas de escuridão, garantindo a manutenção do ciclo circadiano. Durante o período de luz, a intensidade luminosa deve ser suficiente para que os animais expressem seus comportamentos naturais e para que os colaboradores possam observar facilmente os suínos e detectar anormalidades.

A presença de luz natural é obrigatória em instalações climatizadas, conforme estabelecido na normativa vigente. Fontes de iluminação artificial podem ser utilizadas como complemento, desde que posicionadas adequadamente, de forma a não causar desconforto visual, calor excessivo ou estresse aos animais. Exceções podem ser aplicadas em situações específicas, como em áreas de maternidade com uso de fontes de aquecimento e durante o período inicial pós-desmame, desde que não comprometam o bem-estar dos animais.

7.3.4.4 Exposição ao ruído

A exposição dos suínos a ruídos altos, repentinos ou contínuos deve ser minimizada, a fim de prevenir o estresse crônico e distúrbios comportamentais.

Máquinas e equipamentos utilizados nas instalações devem ser projetados, operados e mantidos para reduzir ao máximo a emissão de ruídos. Fontes sonoras intensas (ex.: ventiladores, compressores, sistemas de alimentação automáticos) devem ser inspecionadas periodicamente e, quando possível, instaladas fora das áreas de alojamento animal.

7.4 Sistema de ventilação de emergência

Instalações climatizadas e automatizadas devem possuir um sistema de segurança para o acionamento dos equipamentos de controle do ambiente na ausência de energia (ex: uso de geradores) garantindo a manutenção do ambiente e o nível de conforto dos animais.

Os procedimentos de intervenção podem variar conforme o tipo de instalação, podendo incluir sistemas manuais, automáticos ou híbridos. O equipamento de emergência deve ser testado no mínimo uma vez ao mês, e todos os testes devem ser devidamente documentados. Caso a granja não possua sistemas de climatização ou resfriamento, o item deve ser registrado como “Não aplicável (NA)”.

7.5 Indicadores baseados nos animais

As avaliações de bem-estar devem incluir indicadores baseados nos animais, complementando as medições estruturais e de manejo. Esses indicadores permitem identificar condições reais de saúde, nutrição e comportamento, sendo fundamentais para o monitoramento contínuo e o *benchmarking* da granja.

Sempre que possível, todos os animais da unidade devem ser avaliados para obtenção de dados mais completos e representativos. Entretanto, quando houver limitações de biossegurança, tempo ou logística, a avaliação poderá ser realizada com base em uma amostra representativa do plantel, utilizando o tamanho amostral previamente estabelecido (ver Seção 5 – Tamanho da Amostra e Seleção dos Animais).

Os animais da população geral devem ser incluídos nessas avaliações. Suínos alojados em baias hospitalares ou de tratamento não devem ser incluídos no cálculo amostral, uma vez que suas condições podem enviesar os resultados populacionais.

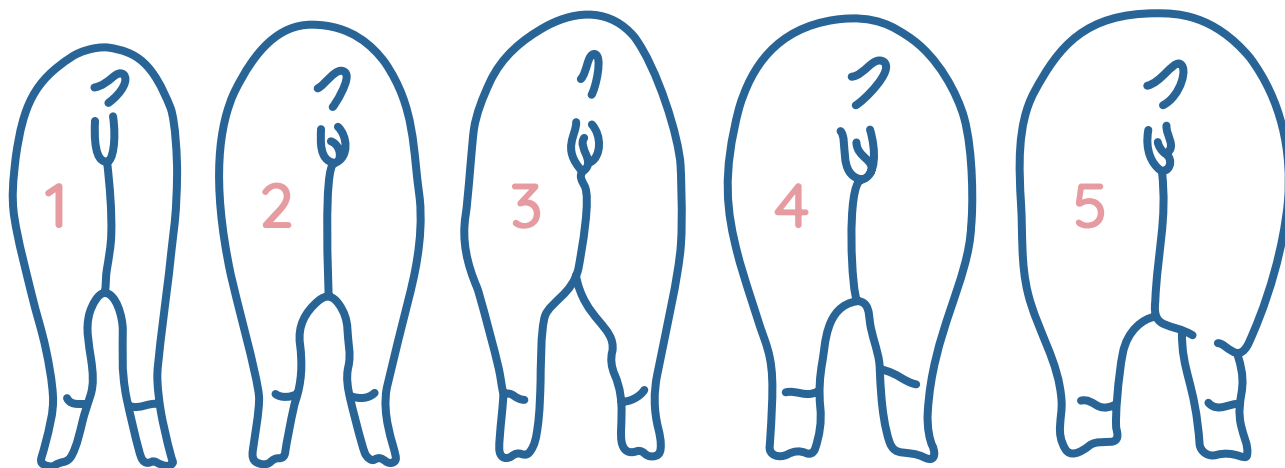
7.5.1 *Escore de condição corporal*

Todos os animais devem receber quantidades adequadas de alimento e nutrientes diariamente, de modo a:

- Manter boa saúde;
- Atender às demandas fisiológicas e comportamentais;
- Evitar distúrbios metabólicos e nutricionais;
- Preservar uma boa condição corporal.

Em nível de granja, considera-se que há boa condição corporal quando não mais que 1% dos animais observados apresentam escore de condição corporal igual a 1 (emaciado/caquético). O escore de condição corporal deve ser avaliado em todas as fases de produção dos suínos incluídos na amostra, conforme os critérios ilustrados na Figura 1.

Figura 1 – Escala de escore de condição corporal em suínos (1 a 5)*, onde 1 indica animal caqué-tico e 5 indica animal excessivamente gordo. O escore ideal situa-se na condição 3, represen-tando boa cobertura muscular e reservas adequadas de gordura subcutânea.



* Sistema de escore de condição corporal utilizado nos padrões do Common Swine Industry Audit. Reproduzido de Coffey, RD; Parker, GR; Laurent, KM. (1999).

A pontuação da avaliação deve ser baseada na porcentagem total de animais avaliados. Caso nenhum animal apresente escore 1, o item deve ser registrado como “Não aplicável (NA)”. Qualquer suíno identificado com escore 1 deve estar recebendo tratamento ou sendo monitorado quanto à sua recuperação, conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) vigente na granja.

7.5.2 Claudicação

A claudicação severa é considerada uma condição crítica de bem-estar animal, pois está associada a dor intensa e sofrimento significativo. Define-se como claudicação severa a condição em que o suíno não apoia o peso em um dos membros, seja quando está em pé ou durante a locomoção.

Em nível de granja, considera-se aceitável que não mais que 1% dos suínos observados na amostra apresentem sinais de claudicação severa. A avaliação da claudicação severa deve ser realizada em todas as fases de produção dos suínos incluídos na amostra, observando-se o padrão de locomoção em piso seco e com espaço suficiente para caminhar. A pontuação da avaliação é baseada na porcentagem total de animais avaliados. Caso nenhum animal apresente claudicação severa, o item deve ser registrado como “Não aplicável (NA)”.

Qualquer suíno identificado com claudicação severa deve estar recebendo tratamento imediato e sendo monitorado quanto à evolução clínica, conforme descrito no Procedimento Operacional Padrão (POP) vigente na granja.

7.5.3 Lesões cutâneas e corporais

As lesões cutâneas (Tabela 4) e lesões corporais (Tabela 5) são indicadores baseados nos animais que permitem avaliar o estado geral de saúde e bem-estar dos suínos, além de fornecer informações sobre a interação social e a adaptação ao ambiente.

Todas as condições descritas devem ser avaliadas em cada fase de produção dos suínos incluídos na amostra. A pontuação da avaliação é baseada na porcentagem total de animais avaliados. Para todas as categorias de lesões:

- Caso nenhum animal apresente lesões, o item deve ser registrado como “Não aplicável (NA)”.
- Qualquer suíno identificado com lesões deve estar recebendo tratamento ou sendo monitorado quanto à recuperação, conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) vigente na granja.

É importante destacar que as lesões cutâneas e as lesões corporais devem ser avaliadas de forma independente, considerando-se os grupos descritos nas Tabelas 4 e 5, respectivamente. A soma total das lesões de cada tabela deve ser calculada separadamente e não pode ultrapassar 3% dos suínos observados na amostra.

Dessa forma, admite-se um limite máximo de 3% para as lesões cutâneas e 3% para as lesões corporais, avaliadas de maneira autônoma. O não cumprimento desses limites caracteriza não conformidade e requer ação corretiva imediata para identificar e eliminar as causas associadas às ocorrências de lesões.

Tabela 4 – Tipos de lesões cutâneas* observadas em suínos e respectivos limites de ocorrência.

Tipo de lesão cutânea	Definição	Limite máximo permitido
<i>Abscesso</i>	Acúmulo de pus em qualquer parte do corpo.	Não mais que 3,0% dos suínos observados na amostra devem apresentar uma ou mais das seguintes lesões: abscessos, feridas abertas, arranhões ou feridas de ombro.
<i>Ferida aberta</i>	Cortes, rupturas ou aberturas que penetram completamente a pele. Feridas que já formaram crostas não são consideradas abertas.	
<i>Arranhões</i>	Lesões superficiais na pele que não penetram nas camadas mais profundas. Arranhões que já formaram crostas não são contabilizados.	
<i>Escaras de decúbito (Feridas de ombro)</i>	Lesões na região do ombro que se desenvolvem devido à pressão, perda de irrigação sanguínea e fricção. Feridas com ou sem crosta devem ser contabilizadas.	

*Lesões cutâneas são observadas externamente na pele e refletem interações entre animais, manejo e condições de alojamento. Fonte: Common Swine Industry Audit (CSIA). National Pork Board, 2023.

Tabela 5 – Tipos de lesões corporais* observadas em suínos e respectivos limites de ocorrência.

Tipo de ferimento	Definição	Limite máximo permitido
<i>Mordedura de cauda</i>	Ferida aberta na ponta da cauda causada pela mordida de outro suíno. Mordidas com crostas devem ser contabilizadas.	Não mais que 3,0% dos suínos observados na amostra devem apresentar uma ou mais das seguintes lesões: mordeduras de cauda, lesões de vulva, prolapso recente ou hérnias.
<i>Lesão de vulva</i>	Ferida aberta na vulva causada por mordida de outro suíno ou por lesão associada às instalações. Lesões com crostas devem ser contabilizadas.	
<i>Prolapso recente</i>	Eversão ou exteriorização aguda do reto, vagina ou útero. O tecido ainda apresenta coloração rosada e umidade, indicando suprimento sanguíneo ativo.	
<i>Hérnia</i>	Protrusão do intestino através da musculatura abdominal ou inguinal. Hérnias escrotales e umbilicais devem ser contabilizadas.	

*Lesões corporais incluem danos estruturais e traumáticos que comprometem o bem-estar físico dos suínos e podem estar associados a problemas de manejo, densidade ou enriquecimento ambiental insuficiente. Fonte: Common Swine Industry Audit (CSIA). National Pork Board, 2023.

7.6 Cuidados e manejo dos animais

Os suínos identificados como doentes ou feridos devem receber tratamento adequado e imediato, conduzido por colaboradores devidamente treinados. Os colaboradores responsáveis devem dispor de um sistema de registro e acompanhamento dos animais em tratamento e ser capazes de descrever com precisão o protocolo terapêutico adotado, conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) da granja.

Além disso, os colaboradores devem avaliar a eficácia do tratamento e, quando necessário, decidir de forma responsável pela eutanásia, caso esta represente a medida mais apropriada para evitar sofrimento prolongado.

7.6.1 Procedimentos operacionais padrão (POPs) e documentação

Os manuais e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) podem estar em formato impresso ou eletrônico, devendo estar acessíveis na granja durante a avaliação. Cada POP deve ser elaborado sob orientação de médico-veterinário e conter descrição detalhada dos procedimentos, responsáveis, equipamentos necessários, frequência de execução e forma de registro.

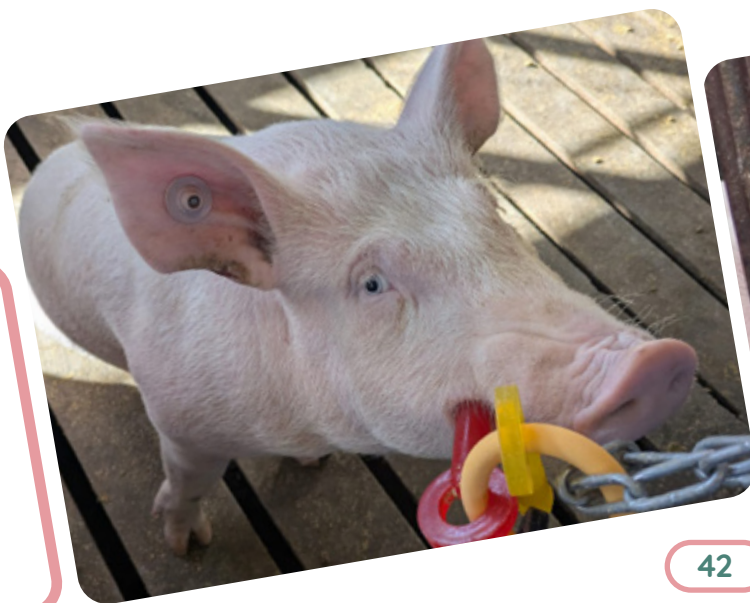
A seguir, são descritos os POPs mínimos recomendados para assegurar o bem-estar animal e a conformidade com as diretrizes do MAPA.



- **POP - Protocolo de eutanásia:** A granja deve possuir um plano de eutanásia por escrito, abrangendo os métodos principais e de contingência aplicáveis a cada fase de produção.
- Esse documento deve estar facilmente disponível a todos os colaboradores e ser orientado por médico-veterinário.
- Os equipamentos utilizados devem ser mantidos em bom estado e plenamente funcionais, com registros de manutenção dos últimos 12 meses.
- Os colaboradores responsáveis devem ser treinados e ter acesso aos equipamentos adequados.

- **POP - Manejos iniciais de leitões:** A granja deve possuir um protocolo por escrito descrevendo os manejos iniciais de leitões, orientado por médico-veterinário. **Requisitos por procedimento:**
 - **Castração cirúrgica:** é obrigatória a administração de anestesia e analgesia, independentemente da idade. Granjas possuem prazo até 1º de janeiro de 2030 para adequação a essa exigência, conforme normativa vigente.
 - **Corte de cauda:** Não deve ser realizado de forma rotineira. Sua realização deve ser tecnicamente justificada, após adoção de medidas de manejo e ambiente para prevenção de mordedura de cauda. Quando realizado, apenas o terço final da cauda pode ser removido, utilizando de protocolos de anestesia e analgesia em leitões com mais de 3 dias de idade. Ademais, o procedimento deve ser indicado por médico-veterinário, executado por pessoal treinado, utilizar equipamento adequado e ser devidamente registrado.
 - **Dentes de leitões:** O corte de dentes é proibido. O desgaste (lixamento) só deve ser realizado quando houver evidência de lesões nas fêmeas ou nos leitões, devendo ser feito por pessoal treinado e com uso de equipamento adequado, adotando medidas para minimizar dor e estresse.
 - **Identificação:** São permitidos métodos como tatuagem auricular, brincos, *bottons* ou *micro-chips*. O uso de moça é permitido até 1º de janeiro de 2030, sendo proibido após essa data.
- **POP - Desmame:** A granja deve possuir orientação técnica escrita para o desmame, com o objetivo de minimizar o estresse de leitões e matrizes.
 - A idade média de desmame deve ser igual ou superior a 24 dias.
 - Leitões não podem ser desmamados se a idade média do grupo for inferior a 24 dias.
 - O desmame medicado precoce pode ser autorizado pelo médico-veterinário responsável, desde que beneficie o status sanitário e haja documentação justificando os motivos.
- **POP - Procedimentos não rotineiros**
 - **Procedimentos cirúrgicos não rotineiros (ex.: correção de hérnia escrotal, vasectomia):** Devem ser realizados com uso de anestesia e analgesia prolongada, sob responsabilidade do médico-veterinário.
 - **Desgaste de presas de cachasos:** Deve ser realizado com uso de anestesia e analgesia.

- **Destrompa:** Realizada somente em matrizes alojadas em sistemas ao ar livre e em pastagens, por profissionais capacitados, utilizando equipamentos com devida manutenção e higienizados e anestesia e analgesia para controle da dor. **POP - Política de cuidado animal:** A granja deve possuir uma política formal de cuidado e proteção animal, assegurando tolerância zero a atos de negligência ou abuso.
 - Todos os colaboradores devem conhecer a política, saber como relatar casos de abuso ou negligência, e compreender as medidas disciplinares aplicáveis.
 - A verificação desse conhecimento deve ser feita por meio de registros de treinamento e entrevistas.
 - A granja deve possuir mecanismos documentados de denúncia, e todas as ocorrências devem ser investigadas de forma completa e transparente.
-
- **POP - Manejo e movimentação dos suínos:** A granja deve possuir um POP por escrito descrevendo os procedimentos de manejo e movimentação em todas as fases de produção.
 - O POP deve detalhar o uso de equipamentos de contenção, técnicas de movimentação humanitária e condutas proibidas, garantindo segurança e baixo estresse aos animais.
 - **POP - Fornecimento de água e alimentação:** Os suínos devem ter acesso à água potável *ad libitum* e à alimentação pelo menos uma vez ao dia, conforme descrito no POP da granja.
 - O POP deve especificar os tipos de bebedouros e comedouros, frequência de limpeza, monitoramento de funcionamento e procedimentos para assegurar acesso uniforme.



- **POP - Plano de emergência:** A granja deve possuir um plano de ação emergencial facilmente acessível a todos os colaboradores. O plano deve conter, no mínimo:
 - Endereço ou coordenadas GPS da instalação;
 - Contatos do proprietário;
 - Contato do médico-veterinário responsável;
 - Contato das companhias de energia elétrica e abastecimento de água;
 - Contato do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.
 - Cenários de risco (ex.: falha de energia, água, eventos climáticos);
 - Ações a serem adotadas;
 - Responsáveis;
 - Tempos máximos de resposta;
 - *Checklists*;
 - Registros das ocorrências.
- **POP - Plano de biossegurança:** granja deve possuir um protocolo escrito de biossegurança, descrevendo as medidas de prevenção e controle de doenças.
 - O POP deve contemplar controle de visitantes, lavagem e desinfecção de veículos e equipamentos, uso de roupas e calçados exclusivos, e procedimentos de vazão sanitário e quarentena.
- **POP - Enriquecimento ambiental:** Os suínos devem ter acesso a um ambiente enriquecido, que estimule comportamentos naturais de exploração e interação, reduzindo condutas anormais ou agonísticas.
 - Devem ser disponibilizados um ou mais materiais de manipulação, a exemplo de, e não se limitando a palha, feno, cordas, correntes, madeira, maravalha, borracha ou plástico seguro.
 - O POP deve descrever o tipo de enriquecimento oferecido, a frequência de substituição dos materiais e o acesso dos animais aos recursos.

- **POP - Mistura de animais:** A granja deve possuir um protocolo escrito sobre as práticas de mistura de suínos.
 - A mistura de grupos deve ser evitada sempre que possível.
 - Quando necessária, deve ocorrer de modo a minimizar o estresse e reduzir comportamentos agressivos, adotando pelo menos uma das seguintes medidas:
 - Fornecer palha ou outro material de enriquecimento na área de mistura;
 - Alimentar os suínos antes da mistura e/ou disponibilizar ração no piso;
 - Garantir espaço adicional e piso antiderrapante;
 - Oferecer rotas de fuga e barreiras de proteção;
 - Misturar animais previamente familiarizados;
 - Misturar animais jovens logo após o desmame, se possível;
 - Não introduzir um único animal em grupo já estabelecido;
 - Adicionar pelo menos três novos indivíduos ao integrar um grupo pré-formado.
- **POP - Luz:** Os suínos devem ser expostos a no mínimo oito (8) horas contínuas de luz por dia e pelo menos seis (6) horas contínuas de escuridão, garantindo o ciclo circadiano natural. Durante o período de luz, a intensidade luminosa deve ser suficiente para que os animais expressem seus comportamentos naturais e para que os colaboradores possam observar facilmente os suínos e detectar anormalidades.
 - A luz natural é obrigatória em sistemas de confinamento, podendo fontes de iluminação artificial serem utilizadas como complemento, desde que posicionadas adequadamente, de forma a não causar desconforto visual, calor excessivo ou estresse aos animais.

7.7 Registros obrigatórios

Os registros devem ser mantidos por no mínimo 12 meses ou durante todo o período de operação da granja sob a atual propriedade (caso esse período seja inferior a um ano). Esses registros devem estar disponíveis e organizados no momento da avaliação, podendo estar em formato impresso ou eletrônico.

- **Manutenção e testes de equipamentos de emergência e eutanásia:** Os equipamentos utilizados para eutanásia devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.
 - Devem ser realizados testes e manutenções rotineiras, com registros arquivados por, no mínimo, 12 meses.
 - A documentação deve conter a data do teste, o responsável técnico e a condição operacional do equipamento.
- **Treinamento bianual da equipe:** Os suínos devem ser manejados por equipes em número suficiente e devidamente treinadas para assegurar o bem-estar e a saúde dos animais.
 - Os treinamentos devem ocorrer, no mínimo, semestralmente, abrangendo os seguintes temas:
 - Comportamento e manejo animal;
 - Aspectos básicos de nutrição;
 - Técnicas de manejo reprodutivo;
 - Biossegurança;
 - Impactos ambientais;
 - Indicadores de bem-estar animal (doença, estresse, dor, desconforto e estados mentais positivos).
 - Os registros de treinamento devem incluir: data, tema, instrutor, participantes e assinaturas.
 - Treinamentos on-line são aceitos, desde que devidamente registrados e certificados.

- **Observações diárias de manejo:** Os suínos devem ser avaliados pelo menos uma vez ao dia, de modo que problemas de saúde e bem-estar possam ser rapidamente identificados e tratados.
 - Deve haver registro diário assinado pelo tratador, confirmando a realização da observação.
 - As observações devem incluir, no mínimo:
 - Comportamento (alimentação, ingestão de água, postura, sinais de doença ou lesão);
 - Condições ambientais (temperatura, ventilação e qualidade do ar);
 - Mortalidade total do dia.
- **Registros de mortalidade:** A granja deve manter registros detalhados de todas as mortes, diferenciando animais eutanasiados e mortes naturais.
 - Os animais mortos devem ser imediatamente removidos das instalações.
 - Caso um animal morto seja encontrado durante uma avaliação, o avaliador deve verificar o último horário de inspeção antes de aplicar penalização.
- **Registros de tratamentos:** Os registros de medicação e tratamentos devem documentar todos os procedimentos realizados, contendo obrigatoriamente:
 - Nome do produto;
 - Data de administração;
 - Identificação do animal;
 - Dose administrada;
 - Via de administração;
 - Iniciais ou assinatura do tratador;
 - Tempo de carência (quando aplicável).
 - Deve existir comprovação documental de uma relação veterinário-cliente-paciente estabelecida, conforme exigências legais.

- **Registro de justificativa para realização de caudectomia (corte de cauda):** Carta emitida pelo médico-veterinário responsável, descrevendo as condições presentes na granja que justificam a necessidade da realização da caudectomia.
- **Registro de justificativa para desbaste de dentes:** carta emitida pelo médico-veterinário responsável, descrevendo as condições presentes na granja que justificam a necessidade do desbaste de dentes.

7.7.1 Avaliações internas da granja

A avaliação de bem-estar animal, baseada em indicadores comportamentais e de saúde, deve ser realizada internamente pelo menos duas vezes ao ano. Essas avaliações internas devem ser conduzidas pela equipe de gestão da produção, incluindo o médico-veterinário responsável, supervisores, gerentes, corpo técnico ou avaliadores internos de bem-estar animal.

Qualquer ferramenta de avaliação que contemple as quatro áreas fundamentais (instalações, animais, tratadores e registros) é considerada aceitável para aplicação interna. Recomenda-se que a granja realize avaliações externas a cada três anos, conduzidas por um avaliador independente. Essas avaliações externas reforçam o compromisso com a transparência, a credibilidade e a melhoria contínua, além de fornecerem *feedback* técnico valioso para o aprimoramento das práticas de manejo e bem-estar animal.

8



Considerações finais

A promoção do bem-estar animal na suinocultura é um processo contínuo que exige infraestrutura adequada, manejo humanitário, capacitação da equipe e compromisso com práticas baseadas em evidências científicas. Este guia fornece as bases técnicas, normativas e operacionais necessárias para que produtores, gestores, técnicos e avaliadores implementem e monitorem práticas que assegurem a saúde, o conforto e a dignidade dos suínos ao longo de todo o ciclo produtivo.

A adoção das diretrizes aqui descritas contribui para sistemas produtivos mais eficientes, éticos e alinhados às exigências regulatórias, ambientais e de mercado. A realização periódica de avaliações internas e externas, o uso adequado dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e o manejo baseado em indicadores devem ser entendidos como pilares fundamentais para o aprimoramento contínuo das unidades de produção.

O bem-estar animal é, acima de tudo, uma responsabilidade ética compartilhada entre todos os profissionais envolvidos na cadeia suinícola. A implementação consistente dessas práticas também fortalece a transparência e a credibilidade do setor perante consumidores, varejistas e parceiros comerciais, além de contribuir para a sustentabilidade e competitividade da produção brasileira.

Ademais, este guia é acompanhado por uma ferramenta de avaliação anexa, estruturada em formato de *checklist*, que operacionaliza os critérios descritos ao longo do documento. Esta ferramenta permite a aplicação prática, objetiva e padronizada das avaliações em campo, facilitando a identificação de não conformidades, o planejamento de ações corretivas e a comparação sistemática dos resultados entre diferentes unidades e ciclos produtivos. Recomenda-se que a ferramenta seja utilizada em conjunto com este guia para garantir avaliações consistentes, transparentes e alinhadas às melhores práticas nacionais e internacionais.

Referências consultadas

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 113, de 16 de dezembro de 2020. Estabelece as boas práticas de manejo e bem-estar animal nas granjas de suínos de criação comercial. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação. *Eutanásia de suínos em granjas: boas práticas para o bem-estar na suinocultura*. Brasília: MAPA/SIDRI, 2019.

COFFEY, R. D.; PARKER, G. R.; LAURENT, K. M. *Assessing sow body condition*. Lexington: University of Kentucky Cooperative Extension Service, 1999. (ASC-158).

CANNON, R. M.; ROE, R. T. *Livestock disease surveys: a field manual for veterinarians*. Canberra: Australian Government Publishing Service, 1982.

COMMON SWINE INDUSTRY AUDIT (CSIA). *Common Swine Industry Audit: Animal Care Practices Assessment*. Des Moines, IA: National Pork Board, 2023.

WORLD ORGANISATION FOR ANIMAL HEALTH (OMSA). *Terrestrial Animal Health Code*. Paris: OMSA, 2025. 39

Checklist da avaliação

Identificação da unidade

Informação	Detalhes	Informação	Detalhes
Unidade avaliada:		Sistema produtivo	☐ Independente ☐ Cooperado ☐ Integrado
CNPJ:			
Gerente:		Fases produtivas avaliadas	☐ Gestação ☐ Maternidade ☐ Creche ☐ Crescimento e Terminação ☐ Wean to finishing ☐ Unidade de desenvolvimento marrãs ☐ Quarto sítio (unidade produtora de marrãs gestantes) ☐ Central de machos
Responsável técnico:			
Avaliador:			
Data da avaliação:			

Distribuição de suínos por fase produtiva e amostragem

Fase de produção	Número total de suínos presentes na unidade produtiva por fase de produção	Número total de animais amostrados na unidade produtiva por fase de produção
Matrizes (gestação)		
Matrizes em lactação		
Creche		
Crescimento e Terminação		
Unidade de marrãs		
Central de machos		

Seção 3 — Critérios críticos

Nº	Descrição	Conformidade	Comentários
1	Não são observados atos intencionais de abuso ou negligência durante a avaliação (ex.: arraste de animais conscientes, uso inadequado de choque elétrico, manejo agressivo ou qualquer prática que cause dor ou sofrimento evitável).		
2	A eutanásia, quando realizada, utiliza métodos aprovados pelo MAPA e adequados à categoria animal.		
3	A eutanásia é realizada de forma oportuna, evitando sofrimento prolongado em animais com dor, doença ou incapacidade irreversível. <i>Marcar N.O. caso não seja observado durante a auditoria.</i>		
4	Os suínos submetidos à eutanásia são manejados de forma a minimizar dor, medo e estresse durante todo o procedimento. <i>Marcar N.O. caso não seja observado durante a auditoria.</i>		
5	Após a eutanásia, é realizada a confirmação da insensibilidade e da morte do animal. <i>Marcar N.O. caso não seja observado durante a auditoria.</i>		

Seção 4 — Manejo humanitário dos animais

Nº	Descrição	Conformidade	Comentários
6	Os animais são manejados e movimentados de forma calma e adequada à fase de produção, conforme procedimentos estabelecidos pela granja. <i>Marcar N.O. caso não seja observado durante a auditoria.</i>		
7	Os colaboradores utilizam técnicas e equipamentos de manejo que não causam dor, medo ou estresse desnecessário aos animais. <i>Marcar N.O. caso não seja observado durante a auditoria.</i>		
8	Os equipamentos de manejo estão em bom estado de conservação, sem danos, quebras ou arestas que possam causar lesões.		
9	Bastões elétricos não são utilizados em nenhuma categoria animal, em nenhuma circunstância, incluindo durante embarque e desembarque.		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

Seção 5 — Condições e manutenção das instalações

Nº	Descrição	Conformidade	Comentários
10	As baias estão em bom estado de conservação, sem danos estruturais que possam causar lesões aos animais.		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
11	Os comedouros estão em bom estado de conservação, não apresentam risco de lesões e permitem acesso adequado ao alimento para todos os animais. Em sistemas de alimentação restrita, todos os animais devem ter acesso simultâneo ao alimento. Em sistemas <i>ad libitum</i> , devem ser respeitadas as recomendações técnicas de dimensionamento.		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
12	Os suínos têm acesso contínuo à água por meio de bebedouros em bom estado de conservação, com fluxo adequado e em número suficiente para o tamanho do lote. A relação mínima recomendada é de uma chupeta para cada 10 animais em alojamento coletivo.		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
13	O piso das instalações está em boas condições e é adequado para evitar escorregões e quedas, promovendo a saúde dos cascos e reduzindo o risco de lesões.		
	a) Em sistemas com piso ripado, o espaçamento permite drenagem adequada e sustentação dos membros.		
	b) Em gestação coletiva, há área de descanso com piso compacto, conforme exigências vigentes. <i>Marcar NA para granjas em adequação.</i>		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

14	Os equipamentos de manejo estão em bom estado de conservação, sem danos, quebras ou arestas que possam causar lesões.		
5.A - Tipo de alojamento			
15	Todos os suínos têm acesso a uma área seca para se deitar.		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
16	Fêmeas gestantes permanecem em alojamento individual por período limitado (máximo de 35 dias), sendo posteriormente transferidas para alojamento coletivo. <i>Marcar NA para granjas em adequação.</i>		
17	Fêmeas reprodutoras conseguem levantar-se sem tocar o topo ou as laterais da gaiola e conseguem deitar-se sem tocar a frente ou o fundo da estrutura.		
	a) Matrizes em gestação		
	b) Matrizes em lactação		
18	Fêmeas e machos reprodutores são alojados de forma a permitir contato visual ou tátil com outros suínos, favorecendo o comportamento social.		
19	Leitões lactentes recebem uma fonte suplementar de calor.		
20	Leitões desmamados dispõem de fonte suplementar de calor adequada, quando necessário.		
21	Existe área hospitalar disponível para todas as fases de produção, destinada ao manejo de animais doentes, lesionados ou com dificuldade de locomoção.		
22	Animais doentes, lesionados ou com dificuldade de acesso a alimento e água (ex.: incapazes de competir) são prontamente transferidos para a baia hospital.		
23	A área hospitalar apresenta condições adequadas para recuperação dos animais, incluindo menor densidade, acesso facilitado ao alimento, acesso adequado à água e ambiente confortável, podendo incluir cama e/ou fonte suplementar de calor quando aplicável.		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

24	A área hospitalar permite fácil acesso para manejo, observação e tratamento dos suínos.		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
25	Não há animais mortos nas baias ou em locais onde possam ter contato com outros suínos. A remoção é realizada de forma oportuna após a identificação.		
5.B - Espaço mínimo			
26	A área mínima por animal atende às recomendações técnicas e/ou exigências normativas aplicáveis para cada categoria.		
	a) Marrãs gestantes (alojamento coletivo): $\geq 1,50 \text{ m}^2$ por animal.		
	b) Matrizes gestantes ou vazias (alojamento coletivo): $\geq 2,00 \text{ m}^2$ por animal.		
	c) Cachaços adultos (em baias): $\geq 6,00 \text{ m}^2$ por animal.		
	d) Leitões de creche (até 30 kg): $\geq 0,27 \text{ m}^2$ por animal.		
	e) Leitões de 30 a 100 kg: densidade máxima de 100 kg/m^2		
	f) Suínos em terminação (até 110 kg): área mínima $\geq 0,90 \text{ m}^2$ por animal		
5.C - Qualidade ambiental (Conforto térmico, ar, luz, ruído)			
27	Enriquecimento ambiental manipulável é disponibilizado aos suínos em todas as fases de produção.		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
28	Medidas são adotadas para proteger os suínos contra hipotermia, hipertermia e queimaduras solares, garantindo conforto térmico em todas as fases de produção (ex.: abrigo, cama, aquecimento, ventilação, sombra).		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

5.C - Qualidade ambiental (Conforto térmico, ar, luz, ruído)

29	As condições de temperatura e umidade, no momento da avaliação, são compatíveis com a fase de produção. <i>Na ausência de mensuração direta, o comportamento dos animais deve ser utilizado como indicador.</i>		
	a) Marrãs		
	b) Matrizes		
	c) Machos		
	d) Leitões lactentes		
	e) Leitões de creche		
	f) Crescimento e terminação		
30	A qualidade do ar é adequada, com ventilação eficiente e ausência de gases nocivos, poeira excessiva e acúmulo de dejetos.		
31	Fêmeas reprodutoras conseguem levantar-se sem tocar o topo ou as laterais da gaiola e conseguem deitar-se sem tocar a frente ou o fundo da estrutura.		
	a) A iluminação permite a observação dos animais e a expressão de comportamentos normais		
	b) As fontes de luz artificial estão posicionadas de forma a não causar desconforto aos animais (ex.: ofuscamento, luz direta excessiva).		
32	Os níveis de ruído são controlados de forma a não causar estresse aos suínos, e os colaboradores conhecem e aplicam práticas para sua redução.		
33	A granja possui sistema de emergência operacional para garantir o fornecimento de água e alimentação, bem como a manutenção de condições ambientais adequadas em caso de falha de energia (ex.: abertura de instalações climatizadas, ventilação alternativa).		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

Seção 6 — Indicadores baseados nos animais

Nº	Descrição					Conformidade	Comentários
34	No máximo 1% dos suínos observados apresenta escore de condição corporal igual a 1 (emaciado).						
	a) Marrãs						
	b) Matrizes						
	c) Machos						
	d) Leitões lactentes						
	e) Leitões de creche						
	f) Crescimento e terminação						
35	No máximo 1% dos suínos observados apresenta sinais de claudicação severa.						
	a) Marrãs						
	b) Matrizes						
	c) Machos						
	d) Leitões lactentes						
	e) Leitões de creche						
	f) Crescimento e terminação						
36	No máximo 3% dos suínos observados apresenta sinais das seguintes lesões cutâneas:						
	Lesões cutâneas:	Abscesso:	Ferida aberta:	Arranhões:	Escaras de decúbito:		
	a) Marrãs						
	b) Matrizes						
	c) Machos						
	d) Leitões lactentes						
	e) Leitões de creche						
	f) Crescimento e terminação						
Total de suínos observados com lesões cutâneas:							

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

Nº	Descrição					Conformidade	Comentários
37	No máximo 3% dos suínos observados apresenta sinais das seguintes lesões corporais:						
	<i>Lesões cutâneas:</i>	<i>Mordedura de cauda:</i>	<i>Lesão de vulva:</i>	<i>Prolapso recente:</i>	<i>Hérnia:</i>		
	a) Marrãs						
	b) Matrizes						
	c) Machos						
	d) Leitões lactentes						
	e) Leitões de creche						
	f) Crescimento e terminação						
Total de suínos observados com lesões cutâneas:							
38	Os suínos com lesões cutâneas ou corporais são identificados e estão recebendo manejo e tratamento adequados. Caso seja observado um animal com lesão sem identificação ou sem cuidados, descrever na seção de comentários.						
39	Durante a avaliação, foram inspecionadas as baias hospital e áreas de segregação (ex.: fêmeas de descarte), não sendo observados animais em condição grave, com dor intensa, incapacidade de locomoção ou prognóstico irreversível que requeiram eutanásia e não tenham sido prontamente submetidos ao procedimento.						

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

Seção 7 — POPs e documentação

Nº	Descrição	Conformidade	Comentários
40	A granja possui protocolo (POP) para fornecimento de alimento e água.		
41	A granja possui protocolo (POP) de eutanásia, descrevendo método adequado para garantir insensibilização e morte. <i>Se a eutanásia não for observada, os colaboradores devem ser capazes de demonstrar e descrever corretamente o procedimento.</i>		
42	A granja possui protocolo (POP) para o processamento de leitões (ex.: corte de cauda, identificação e/ou desbaste de dentes). <i>Se o processamento não for observado, os colaboradores devem ser capazes de demonstrar ou explicar o procedimento adequado.</i>		
43	A granja possui protocolo (POP) para castração de leitões com uso de anestesia e analgesia, independentemente da idade no momento do procedimento. <i>Se o procedimento não for observado, os colaboradores devem ser capazes de demonstrar ou explicar o protocolo anestésico/analgésico adequado.</i>		
44	A granja possui protocolo (POP) para o processamento de leitões (ex.: corte de cauda, identificação e/ou desbaste de dentes). <i>Se o processamento não for observado, os colaboradores devem ser capazes de demonstrar ou explicar o procedimento adequado.</i>		
45	A granja possui um plano de ação de emergência contendo, no mínimo, as seguintes informações:		
	a) Endereço ou coordenadas GPS da instalação		
	b) Contatos do proprietário		
	c) Médico-veterinário responsável		
	d) Companhias de energia elétrica e abastecimento de água		
	e) Corpo de Bombeiros e Polícia Militar		
46	A granja possui protocolo (POP) de biossegurança para proteger a saúde dos animais.		
47	A granja possui protocolo (POP) de enriquecimento ambiental para estimular comportamentos naturais.		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

Nº	Descrição	Conformidade	Comentários
48	A granja possui protocolo (POP) de formação e mistura de grupos, visando minimizar estresse e lesões.		
49	A granja possui protocolo (POP) de desmame que estabelece idade mínima de 21 dias, sendo adotada idade média de desmame do lote em torno de 24 dias, de forma a garantir o atendimento ao critério mínimo.		
50	A granja possui protocolo (POP) de fotoperíodo que assegura, no mínimo, 6 horas contínuas de escuro por dia.		

Seção 8 — Registros obrigatórios

Nº	Descrição	Conformidade	Comentários
51	Existe registro documentado de testes periódicos dos equipamentos de emergência previstos no plano de contingência, realizados ao menos uma vez por mês.		
52	Existe registro documentado de treinamento dos colaboradores, realizado ao menos semestralmente nos últimos 12 meses, incluindo temas de bem-estar animal e manejo.		
53	Existe registro documentado de inspeção diária dos suínos para monitoramento de saúde.		
54	Existe registro documentado da mortalidade de suínos, organizado de forma a permitir acompanhamento e análise.		
55	A granja realiza avaliação interna de bem-estar animal ao menos duas vezes por ano, com registros documentados.		

Conformidade: **C** = Conforme – O requisito é atendido integralmente. **NCME** = Não conforme – nível menor – Desvio leve, sem impacto direto imediato sobre o bem-estar animal; requer correção. **NCMA** = Não conforme – nível maior – Não conformidade que compromete ou pode comprometer o bem-estar animal; exige ação corretiva imediata. **NCC** = Não conforme crítica – Não conformidade grave, com impacto significativo no bem-estar; implica reprovação automática. **NO** = Não observado – O item não pôde ser verificado durante a auditoria. **NA** = Não aplicável – O item não se aplica à fase produtiva ou condição da unidade avaliada.

Organização:



Apoio:

